



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241007/0001-28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.02.24.01

CONTRATO Nº 202505050003

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ E
A EMPRESA EVVE HEALTH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA .

O(A) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ, com sede no(a) RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA, 13, CAMPO DE AVIAÇÃO, Acaraú / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.795.563/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula Funcional nº RESOLUÇÃO 013, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 54.903.303/0001-43, sediado(a) no(a) Avenida Noé Leite de Freitas, 200, Vereda Tropical, Eusébio / CE - CEP: 6., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULO EDUARDO DE ARAUJO LIMA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 639.218.633-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20241007/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.02.24.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
44	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTAS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO.	NEVOA	Rolo	60.0	26,32	1.579,20
	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTAS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
45	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G - 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO TRANSFORMADOS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACE, COR NATURAL, SERVINDO-SE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFIC	ORTOFEN	Rolo	10.0	31,68	316,80
	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G - 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO TRANSFORMADOS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACE, COR NATURAL, SERVINDO-SE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE					
46	ATADURA DE CREPOM (10CM X 4,5M) CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARC	ULTRATEX TIL	Pacote	180.0	15,84	2.851,20
	ATADURA DE CREPOM (10CM X 4,5M) CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PESO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO (42,8GR). PACOTE COM 12 UNIDADES.					
47	ATADURA DE CREPOM (15CM X 4,5M) - CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MA	ULTRATEX TIL	Pacote	180.0	23,24	4.183,20
	ATADURA DE CREPOM (15CM X 4,5M) - CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PESO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.					
48	ATADURA DE CREPOM (20CM X 4,5M) - CONTENDO 13FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MA	ULTRATEX TIL	Pacote	180.0	26,41	4.753,80



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	ATADURA DE CREPOM (20CM X 4,5M) – CONTENDO 13FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PESO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO (42,BGR). PACOTE COM 12 UNIDADES.					
49	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ORTOFLEX	Unidade	200.0	7,78	1.556,00
	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
50	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ORTOFLEX	Unidade	200.0	7,51	1.502,00
	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
51	ATADURA GESSADA 20CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ORTOFLEX	Unidade	200.0	10,09	2.018,00
	ATADURA GESSADA 20CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM - 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS / CM2, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE	BIOTEXTIL	Pacote	1800.0	26,09	46.962,00
	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM - 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS / CM2, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 500 UNIDADES.					
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM - ESTÉRIL COM 5 UNIDADES 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS / CM2, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRA	ULTRATEX TIL	Pacote	120.0	0,59	70,80
	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM - ESTÉRIL COM 5 UNIDADES 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS / CM2, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL. GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
54	EMBALAGEM DESCARTÁVEL SMS 75CM X 75CM GRAMATURA 40 - 45G/M2, PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CONFECCIONADA EM TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COM CAMADA INTERNA DE MATERIAL FILTRANTE E DUAS CAMADAS EXTERNAS DE	POLARFIX	Pacote	1000.0	4,94	4.940,00
	EMBALAGEM DESCARTÁVEL SMS 75CM X 75CM GRAMATURA 40 - 45G/M2, PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CONFECCIONADA EM TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COM CAMADA INTERNA DE MATERIAL FILTRANTE E DUAS CAMADAS EXTERNAS DE POLIPROPILENO PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE COM CARACTERÍSTICAS DE BARREIRA MICROBIANA PÓS-ESTERILIZAÇÃO. ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, ÍNTEGRA, FLEXÍVEL, FLAMÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO E MANUSEIO; EM APRESENTAÇÃO DE TEXTURA FINA, MÉDIA E COMPACTE EM MANTAS, EMBALAGEM INTERNA PROTEGIDA POR PLÁSTICO E EXTERNAMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
55	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/	GLOMED	Rolo	50.0	5,80	290,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	CURATIVOS 50MM X 10M (MICROPORE) - HIPOALERGÊNICA COM DORSO DE TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA FACE INTERNA, COR CLARA. EMBALAGEM TIPO CARRETEL, PROTEGIDA ADEQUADAMENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE					
	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVOS 50MM X 10M (MICROPORE) - HIPOALERGÊNICA COM DORSO DE TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA FACE INTERNA, COR CLARA. EMBALAGEM TIPO CARRETEL, PROTEGIDA ADEQUADAMENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE					
56	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, RÓTULOS DE 5	CIEX	Rolo	120.0	5,91	709,20
	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, RÓTULOS DE SORO, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS E MAMADEIRAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL, PODENDO SER ESTERILIZADA SOMENTE PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
57	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CIEX	Rolo	120.0	5,91	709,20
	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
58	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M2, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ANADONA	Unidade	6000.0	0,36	2.160,00
	GORRO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO - PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M2, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA					
59	LENÇOL DESCARTÁVEL , CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRA 100%, POLIPROPILENO, COR BRANCA GRAMATURA 30, TAMANHO APROXIMADO 2,20 X 1,40M EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ANADONA	Unidade	6000.0	3,69	22.140,00
	LENÇOL DESCARTÁVEL , CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRA 100%, POLIPROPILENO, COR BRANCA GRAMATURA 30, TAMANHO APROXIMADO 2,20 X 1,40M EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
60	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 75 X 75 PAC. COM 25.	LUDAN	Pacote	1000.0	24,95	24.950,00
	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 75 X 75 PAC. COM 25.					
61	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 06CM X 15M.	ORTOFEM	Rolo	12.0	8,59	103,08
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 06CM X 15M.					
62	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 04CM X 15M.	ORTOFEM	Rolo	12.0	7,16	85,92
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 04CM X 15M.					
63	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 10CM X 15M.	ORTOFEM	Rolo	12.0	11,45	137,40



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 10CM X 15M.					
64	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 15CM X 15M.	ORTOFEM	Rolo	12.0	17,57	210,84
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 15CM X 15M.					
65	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO FILTRO QUÍMICO, MODELO DOBRÁVEL COM CLIPE DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE NASAL, SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO. CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E CARVÃO ATIVADO PARA VAPORES ORGÂNICOS. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO À CABEÇA. MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO FILTRO QUÍMICO, MODELO DOBRÁVEL COM CLIPE DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE NASAL, SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO. CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E CARVÃO ATIVADO PARA VAPORES ORGÂNICOS. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO À CABEÇA.	KSN	Unidade	120.0	10,50	1.260,00
66	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	Unidade	100.0	5,00	500,00
67	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS - COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 60 - 80 GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	OLIMED	Unidade	6000.0	0,50	3.000,00
68	JALECO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), TECNOLOGIA SMS, COM BFE SUPERIOR A 90%, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, COM FECHAMENTO LATERAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, HEMORREPELENTE. JALECO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), TECNOLOGIA SMS, COM BFE SUPERIOR A 90%, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, COM FECHAMENTO LATERAL, ATÓXICO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO.	POLARFIX	Unidade	2500.0	21,40	53.500,00
158	LUVA DE AMIANTO CANO LONGO TAMANHO ÚNICO	VALCAN	Par	10.0	35,20	352,00
159	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL	MEDIX	Par	2400.0	1,49	3.576,00



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIO ABSORVÍVEL OU ISENTA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
160	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL	MEDIX	Par	2400.0	1,49	3.576,00
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIO ABSORVÍVEL OU ISENTA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
161	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL	MEDIX	Par	1800.0	1,49	2.682,00
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIO ABSORVÍVEL OU ISENTA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
162	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO P, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	Caixa	400.0	25,18	10.072,00
	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO P, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
163	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO M, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	Caixa	400.0	25,18	10.072,00
	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO M, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
164	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	Caixa	600.0	24,03	14.418,00
	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
165	INTEGRADOR QUÍMICO COMPLY (1243)CLASSE 5 QUE PERMITE EFETUAR MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE	CLEAN UP	Pacote	5.0	1.010,73	5.053,65



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS						
	INTEGRADOR QUÍMICO COMPLY (1243)CLASSE 5 QUE PERMITE EFETUAR MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS:121°C ,135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELECIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL-FILME E ALUMÍNIUM LAMINADO. INTEGRADO DE MUDANÇA DE LIMITE-MOVIMENTO FRONTAL(NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COM O LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA DA MECHA DO PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA"ACCEPT"SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMO NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PCT C/500						
166	PACOTE BOWIE DICK PLUS 0135 DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI,CLASSE 2 COM FORME NORMA ANSI-AAMI-ISO. 11.140-1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO EXTERELIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSO	CLEAN UP	Caixa	8.0	304,54	2.436,32	
	PACOTE BOWIE DICK PLUS 0135 DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI,CLASSE 2 COM FORME NORMA ANSI-AAMI-ISO. 11.140-1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO EXTERELIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POR USO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM ROTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO E UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELO CLARO, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE COMPREENDIDO ENTRE O MARRON ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTO AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXETO QUANDO OUVER FOLHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE TAMBÉM CONTEM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR AMARELO PARA OS EXPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARRON ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NUMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR.CX COM 30						
							Valor total: 232.726,61

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 232.726,61 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de outubro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CPSMA
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS



12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0101.10.302.0004.2.003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DO CPSMA, R\$ 232.726,61 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ACARAÚ/CE, 05 de maio de 2025

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAU

11.795.563/0001-30

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA

Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DE ARAUJO LIMA
Data: 06/05/2025 22:44:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 54.903.303/0001-43

PAULO EDUARDO DE ARAUJO LIMA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

1. Marcela Gomes de Araújo
807.141.613-49

2. Michelle Cristina Araújo
874.337.373-91